



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CRMV-CE

PORTARIA nº. 020/2019

Ementa: Institui o Pregoeiro do CRMV-CE e sua respectiva equipe de apoio e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV-CE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis: nº. 5.517, de 23 de outubro de 1968; regulamentada pelo Decreto 64.704/69, e com esteio no art. 11, alínea “j” do Regimento Interno Padrão, aprovado pela **Resolução CFMV nº. 591**, de 26 de junho de 1992;

Considerando a necessidade de se atender o art. 3º, IV, da Lei 10.520, de 2002;

Considerando as exigências regimentais do Tribunal de Contas da União;

Considerando os princípios norteadores da administração pública expressos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Pregoeiro do CRMV-CE o Analista Administrativo Pedro Alves de Oliveira Neto – Mat. 036, como equipe de apoio a Assistente Administrativa Francisca Ingrid Mourão Lobo Melo – Mat. nº 07, o Assistente Administrativo Gilberto Gomes Coriolano – Mat. 031 e a funcionária Silvana Maria Pereira Santana, matrícula nº. 04 – LRE 002.

Art. 2º. O Pregoeiro e sua equipe de apoio terão plenos poderes para o desempenho de suas atividades observando-se rigorosamente o que determina o Decreto nº 5.504/2005, o Decreto nº 3.555/2000 e a lei 10.520/2002 e suas posteriores alterações.

Art. 3º. Cabe ao pregoeiro e sua equipe de apoio do CRMV-CE:

I – Elaborar edital, termo de referencia, como também os documentos necessários para o andamento da fase interna do referido procedimento licitatório com suporte da equipe de apoio.

II - o credenciamento dos interessados;

III - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CRMV-CE

V - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI - a adjudicação da proposta de menor preço;

VII - a elaboração de ata;

VIII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

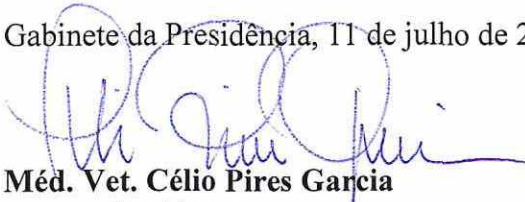
IX - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

X - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de agosto de 2019, tendo a validade de 1 ano, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 11 de julho de 2019.


Méd. Vet. Célio Pires Garcia
Presidente
CRMV-CE nº. 1157


Méd. Vet. Salette Lobão Torres Santiago
Secretária Geral
CRMV/CE nº. 1325